

I. Mudança efetuada em um mesmo polo de apoio presencial.

II. Mudança efetuada entre diferentes polos de apoio presencial.

§ 1º – Os interessados poderão solicitar remanejamento com base em um ou em ambos os itens acima.

§ 2º - No caso de solicitação feita com base no Inciso I, dentro do polo que o(a) aluno(a) já frequenta, haverá a possibilidade de escolher uma das opções previstas no artigo 65 do Regulamento de Graduação, a saber:

a) Mudança de horário, no mesmo curso;

b) Mudança de curso, no mesmo horário em que já frequenta o polo;

b) Mudança de curso, em outro horário.

§ 3º – No caso de solicitação feita com base no Inciso II, o(a) aluno(a) terá as mesmas possibilidades previstas nos itens do Inciso anterior, mas poderá escolher até duas opções, sejam elas no mesmo polo ou não.

§ 4º – Só serão consideradas inscrições com base no Inciso II quando existirem vagas não preenchidas em um dado polo, após a aplicação do processo para os inscritos com base no Inciso I.

Artigo 4º – O número de vagas disponíveis em cada turma corresponde ao número de alunos evadidos daquela turma, acrescido, quando for o caso, das saídas de alunos daquela para outras turmas, em decorrência deste processo de remanejamento interno.

Parágrafo único – No caso da não existência de alunos evadidos numa dada turma, nem ser criada vaga decorrente da solicitação de remanejamento, as inscrições para a mesma serão indeferidas.

Artigo 5º – Para cada turma, será feita uma lista de classificação em ordem decrescente do desempenho do(a) aluno(a) no curso, até o limite de vagas disponíveis.

§ 1º – No caso de empate, prevalecerão os seguintes critérios:

a) Ingresso mais antigo no curso da UNIVESP;

b) Percentual de progressão do(a) aluno(a) no curso;

c) Menor número de reprovações em disciplinas no curso;

d) Maior idade do(a) candidato(a).

§ 2º – Caso o nome do(a) mesmo(a) aluno(a) figure em mais de uma lista, a vaga conquistada será atribuída na primeira opção do primeiro Inciso em que foi aprovado o seu remanejamento, seguindo a ordem estabelecida no artigo 3º.

Artigo 6º – Os resultados serão divulgados até o dia 11/11/2016 e, se aprovada a solicitação, o(a) interessado(a) iniciará o próximo semestre letivo, em 2017, na nova turma e/ ou polo escolhido.

Parágrafo único – A aprovação da transferência de turma implicará no ganho daquela vaga e a consequente perda da vaga anteriormente ocupada.

Artigo 7º - O preenchimento errado poderá ser corrigido mediante nova submissão do formulário de inscrição e, por isso, só será considerado o último registro para uma mesma pessoa inscrita.

Parágrafo único – Solicitações indevidas ou erros de pedido levarão ao indeferimento daquela solicitação e serão de responsabilidade do(a) aluno(a), já que é ele(a) que, como interessado(a), preenche o formulário de solicitação.

Artigo 8º – Ficam designados os seguintes funcionários da UNIVESP para, sob a presidência do primeiro, estabelecer normas complementares a esta Portaria que viabilizem sua perfeita execução, bem como resolver eventuais casos omissos.

1) Angelo Luiz Cortelazzo – RG 4.619.714-X

2) Ana Paula Morales – RG 44.582.541-8

3) Denis Dertadian Nicoletti – RG 44.587.496-X

Artigo 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

CONSELHO DELIBERATIVO

Despacho da Presidente, de 20-10-2016

O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em sua 536ª Sessão, realizada em 20-10-2015, com fundamento no item VIII, do artigo 8º do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto 58.385, de 13-09-2012, aprova os seguintes Pareceres:

1. CD – 402/2016 - PROCESSO CEETEPS nº 5440/2014 - Implantação de Cursos Novos, beneficiando 39 Escolas Técnicas do Centro Paula Souza e respectivas Classes Descentralizadas.

Cursos novos técnicos e de especialização a serem ofertados para o Vestibulinho 1º semestre de 2017, nas Escolas Técnicas Estaduais pertencentes ao CEETEPS.

Habilitação Profissional de Técnico - modular (articulado ou subsequente ao ensino médio)

ETEC	MUNICÍPIO	CURSO
Professor Eudécio Luiz Vicente de Apiaí	Adamantina	Recursos Humanos
Pedro D'Arcádia Neto	Assis	Turismo Receptivo
Professor Luiz Pires Barbosa	Cândido Mota	Química
Professor Luiz Pires Barbosa	Cândido Mota	Agroindústria
Doutor Francisco Nogueira de Lima	Casa Branca	Informática para Internet
Antônio Junqueira da Veiga	Igarapava	Comércio
Antônio Junqueira da Veiga	Igarapava	Recursos Humanos
Martinho Di Ciero	Itu	Agronegócio
Professora Marinês Teodoro de Freitas Almeida	Novo Horizonte	Programação de Jogos Digitais
de Registro	Registro	Serviços Jurídicos
de Registro	Registro	Comércio
de Rio Grande da Serra	Rio Grande da Serra	Eventos
de Santa Cruz das Palmeiras	Santa Cruz das Palmeiras	Recursos Humanos
Orlando Quagliato	Santa Cruz do Rio Pardo	Informática para Internet
Gildo Marçal Bezerra Brandão	São Paulo	Agroindústria
Profa. Dra. Doroti Quiomí Kanashiro Toyohara	São Paulo	Administração
Professor Aprígio Gonzaga	São Paulo	Administração
Gustavo Teixeira	São Pedro	Eletromecânica
		Recursos Humanos

TOTAL = 19

Habilitação Profissional de Técnico - modular (articulado ou subsequente ao ensino médio) modalidade semipresencial (Ead)

ETEC	MUNICÍPIO	CURSO
Pedro Badran	São Joaquim da Barra	Comércio - Ead
Gildo Marçal Bezerra Brandão	São Paulo	Comércio - Ead

TOTAL = 02

Habilitação Profissional de Técnico - modular (concomitante ou subsequente ao ensino médio) Programa de Expansão da Educação Profissional Gratuita do Estado de São Paulo – Expansão II – Convênio CEETEPS / SEE

ETEC	ESCOLA ESTADUAL / CEU	MUNICÍPIO	CURSO
Bento Quirino	EE Prof. Hercy Moraes	Campinas	Recursos Humanos
Vasco Antonio Venchiarutti	EE Dr. Antenor Soares Gandra	Jundiaí	Transações Imobiliárias
João Gomes de Araújo	EE Alzira Franco	Pindamonhangaba	Administração
João Gomes de Araújo	EE Rubens Zamith	Pindamonhangaba	Recursos Humanos
Professor André Bogasian	CEU Jaguaré	São Paulo	Recursos Humanos
José Martimiano da Silva	EE Winston Churchill	Sertãozinho	Recursos Humanos
Professor Elias Miguel Junior	EE Comendador Pereira Inácio	Votorantim	Administração - Ead

TOTAL = 07

Habilitação Profissional de Técnico Integrado ao Ensino Médio - Programa VENCE – Parceria CEETEPS / SEE

ETEC	ESCOLA ESTADUAL	MUNICÍPIO	CURSO
Doutor Demétrio de Azevedo Júnior	EE Otávio Ferrari	Itapeva	Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio
Professora Ilza Nascimento Pintus	EE Prof.ª Maria Aparecida Veríssimo Madureira Ramos	São José dos Campos	Marketing Integrado ao Ensino Médio

TOTAL = 02

Habilitação Profissional de Técnico Integrado ao Ensino Médio

ETEC	MUNICÍPIO	CURSO
Gino Rezaghi	Cajamar	Administração Integrado ao Ensino Médio
de Francisco Morato	Francisco Morato	Administração Integrado ao Ensino Médio
Cidade do Livro	Lençóis Paulista	Informática Integrado ao Ensino Médio
de Nova Odessa	Nova Odessa	Marketing Integrado ao Ensino Médio
Professor Jadyr Salles	Porto Ferreira	Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Presidente, de 26-10-2016

Ratificando Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei 8666/93.

A escolha do prestador de serviços/beneficiário é de responsabilidade do outorgado ou responsável pelo processo, assim como a justificativa técnica.

Contratadas: Agilent Technologies, Inc, Atcc, Avantes Bv, Biolife Scientific Inc, Cb Biotech International, Corp, Corning Inc, Electron Microscopy Sciences -Ems, Interprise Usa Corporation, Lab-Research Laboratory Supply Corp, Leica Mikrosysteme Vertrieb Gmbh - Dsa, Pensacom Enterprises Group Llc, Pfeiffer Vacuum Gmbh, Prolab Sales Inc. - Usd, Psa Services, Inc, Sellex, Inc. (Pagto em Usd), Shimadzu Latin America S. A. (Slá), Sigma-Aldrich Chemie Gmbh, Sinapse, Inc, Sms Scientific Methods, Thermo Electron Led Gmbh, Thorlabs, Inc, Uniscience Corporation, Unitech Usa, Vision Scientific, Inc, Western Tek Inc, Wwd Usa Group, Llc. - Processo 16/279-M

Despacho do Diretor Presidente, de 26-10-2016

Ratificando Ato Declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o Artigo 25 da Lei 8666/93.

A escolha do prestador de serviços/beneficiário é de responsabilidade do outorgado ou responsável pelo processo, assim como a justificativa técnica.

Contratadas: Ac Tech Scientific Instruments, Actigraph L.L.C, Adc Bioscientific Ltd, Adinstruments Pty. Ltd, Agilent Technologies, Inc, American Dye Source Inc, Ametek - Advanced Measurement Technology, Inc, Andreas Hettich Gmbh & Co. Kg, A.Termika Ltd, Becton Dickinson Del Uruguay S.A, Bedfont Scientific Ltd, Berghof Products + Instruments Gmbh, Bio S&T Inc, Biolin Scientific Ab / Oy, Bio-Rad Laboratories Inc. Latin America, Bioscan Diagnostics Inc, Br Life, Llc, Campbell Scientific, Inc, Carl Zeiss Microscopy Gmbh, Catherine David Biotik@ (Pgto em Eur), Chembridge Corporation, Chinese Peptide Co., Ltd, Chiral Technologies, Inc, Cisbio Us Inc./Cisbio Assays, Coherent Inc, Delta Technologies, Limited, Depths Of The Earth Company Llc, Dr. Jacob Kooi, Elsevier Inc, Emd Millipore Corporation, Enamine Llc, Eppendorf Ag, Equilab, Inc, Ezbiolab Inc, Fujirebio Europe N.V. - Innogenetics, Futurex, Inc, Ge Healthcare Bio-Sciences Corp, Gr Usa Trading, Inc, Horiba Jobin Yvon S.A.S, Illumina, Inc, Interprise Usa Corporation, Iop Publishing Ltd (Pgto em Usd), Jena Bioscience Gmbh, Li-Cor, Inc, Life Technologies Corporation, Lonza Cologne Gmbh / Lonza Sales Ltd (Usd), Lonza Walkersville, Inc, Macrogen, Inc, Metrohm Ag, Metrohm Autolab Bv, Nantong Purui Technical Instrument Co, Ltd, Npg Language Editing, Llc, Olympus Latin America Inc. (Waltham), Oxford Instruments America, Inc, Pensacom Enterprises Group Llc, Prolab Sales Inc. - Eur, Prolab Sales Inc. - Usd, Promega Corp, Qiagen Gmbh, Regents Of The University Of Minnesota Non-Sponsored, Roche Diagnostics Gmbh / Productos Roche Panama, S.A, Schmidt + Haensch Gmbh & Co, Sellex, Inc. (Pagto em Usd), Shimadzu Latin America S. A. (Slá), Sigma-Aldrich Chemie Gmbh, Sigma-Aldrich, Inc, Sinapse, Inc, Starna Scientific Limited, Ta Instruments - Waters Llc, Technical Manufacturing Corporation, Tektronix, Inc, The Jackson Laboratory, The University Of Queensland, Australia, Thomson Reuters (Scientific), Llc, Ugo Basile S.R.L, Uniscience Corporation, University Of California, Davis - Department Animal Science, Valley International Corporation (Usa), Watsonbio Llc, Webtrade Enterprises Corp. - Processo 16/280-M

de Praia Grande
de Praia Grande
Professor Adolpho Arruda Mello
de Rio Grande da Serra
de Santa Cruz das Palmeiras
Júlio de Mesquita
Júlio de Mesquita
Júlio de Mesquita
Júlio de Mesquita
Philadelpho Gouvêa Netto
de Itaquera II
Guaracy Silveira
de São Roque
Dr. Adail Nunes da Silva
TOTAL = 19
(Despacho da Presidente nº 11/2016 – CD / PROCESSO CEETEPS nº 5440/2014).
(Republicado por ter saído com incorreções.)

Logística Integrado ao Ensino Médio
Química Integrado ao Ensino Médio
Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio
Administração Integrado ao Ensino Médio
Administração Integrado ao Ensino Médio
Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio
Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio
Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio
Design de Interiores Integrado ao Ensino Médio
Edificações Integrado ao Ensino Médio
Design de Interiores Integrado ao Ensino Médio
Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio
Lazer Integrado ao Ensino Médio
Administração Integrado ao Ensino Médio

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Retificações do D.O. de 20-4-2016

Na Portaria Cetec nº 923, de 11-04-2016, publicada no Diário Oficial de 20 – 04 – 2016 – Poder Executivo – Seção I – Página 44 e seguintes, no artigo 37, § 4º onde se lê: “As bancas de concurso e/ou processo seletivo serão pontuadas somente na Unidade em que houver a participação docente nestes eventos, desde que não se trate de funções inerentes ao cargo, oportunidade em que os docentes não serão pontuados” leia-se “As bancas de concurso e/ou processo seletivo serão pontuadas somente na Unidade em que houver a participação docente nestes eventos.”

No artigo 37, § 6º onde se lê: “As comissões de trabalho destinadas a avaliação de certificação por competências, processo seletivo e concurso público, das quais os coordenadores de curso (nos cursos em que forem coordenadores) e ou coordenadores pedagógicos fizerem parte, não receberão pontuação por esta participação” leia-se “As participações em Instituições Auxiliares deverão ser pontuadas somente para os membros titulares”.

No artigo 37, § 7º onde se lê: “As participações em Instituições Auxiliares deverão ser pontuadas somente para os membros titulares” leia-se “O suplente receberá pontuação quando substituir o titular”.

No artigo 37 § 8º onde se lê “O suplente receberá pontuação quando substituir o titular” leia-se “Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da APM somente receberão pontuação se participarem de reuniões mensais ou bimestrais de que forem convocados, sendo que as pontuações serão proporcionais ao número de participações nas reuniões”.

No artigo 37, § 9º onde se lê: “Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da APM somente receberão pontuação se participarem de reuniões mensais ou bimestrais de que forem convocados, sendo que as pontuações serão proporcionais ao número de participações nas reuniões” leia-se “A participação, organização e orientação de Bancas de TCC, no CEETEPS ou em outras Instituições, não serão pontuadas, bem como a organização de Semanas Técnicas e demais eventos”. O § 10º será excluído.

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SELJ – 40, de 25-10-2016

Promove alterações na composição da Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituídas pelos termos da Resolução SELJ-24, de 14-07-2016, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, e dá outras providências

O Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, com base no artigo 12, inciso I, alínea “b” da Lei Estadual 10.177, de 30-12-1998, e considerando dispositivos elencados no Decreto Estadual 61.981, de 20-05-2016, combinado, quando couber, com as providências disciplinadas na Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, que dispõem sobre a aplicação, no âmbito da Administração direta e autárquica do regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, resolve:

Artigo 1º. – A Comissão de Seleção, instituída pelo artigo 1º. da Resolução SELJ – 24, de 14-07-2016, com a finalidade de processar e julgar chamamentos públicos destinados à seleção de organização da sociedade civil para firmar parcerias por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, passa a ser composta pelos servidores na conformidade que segue:

NOME	RG. Nº.
Alexandre de Oliveira Aires	16.415.539-9
Mario Yamasaki	13.685.866-1
Anderson Braz de Medeiros	25.557.838-6
Flávio Godoy de Toledo	9.908.477-6
Maria Salette Cassemiro	18.007.653-X

Artigo 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo artigo 2º. da referida Resolução SELJ – 24, destinada a monitorar e avaliar o cumprimento do objeto das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, observando as regras previstas na legislação que disciplina a matéria, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho, fica assim constituída:

NOME	RG. Nº.
Patrícia Castellar Pirozzi	11.658.572
Alain Lindomar Alfonso Molinas	17.430.152-2
Wilson Carlos Costa dos Santos	20.461.628
Rafael de Guzzi Neto	3.236.490-8
Renata Guedes Nastari Saia	29.230.332-4

Artigo 3º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas todas as demais disposições estabelecidas na supramencionada Resolução SELJ – 24, de 14-07-2016.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 24-10-2016

Processo: SELJ 1514/2014. Interessado: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. Assunto: Procedimento de Apuração Preliminar para Verificar Eventuais Prejuízos à Fazenda em Face da Recomendação da Consultoria Jurídica da Pasta. À vista dos elementos de instrução constantes nestes autos, destacando-se o pronunciamento de fls. 178 da responsável pela Apuração Preliminar objeto do presente, e com base nos termos do § 2º, do artigo 265 da Lei Estadual 10.261, de 28 de outro de 1968, autorizo prorrogação por mais 45 dias para a conclusão da apuração preliminar em questão.

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Termo de Aditamento

Processo SELJ 1360/2013

Contrato: 048/2013

Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude.

Contratada: Higienix Higienização e Serviços Ltda. EPP

Objeto: Terceiro Termo de Aditamento objetivando a redução de 02 postos de monitoramento Aquático da Unidade Conjunto Desportivo “Baby Barioni” e o valor unitário do M3 (metro cubico) sendo: na Unidade Conjunto Desportivo “Baby Barioni” de R\$ 41,72 para R\$ 19,06 e na Unidade “Constâncio Vaz Guimarães” de R\$ 19,83 para R\$ 19,06 o que corresponde a uma redução de 16,64% sobre o valor original do contrato em atendimento ao Decreto estadual 61.785 de 05-01-2016, para a Prestação de Serviços de Limpeza, controle bacteriológico, controle químico de piscina e monitoramento aquático.

Valor Inicial Atualizado: R\$ 5.317.929,92.

Valor da Redução: R\$ 1.061.735,40.

Data da Celebração do Termo Aditivo: 25-10-2016

Programa de Trabalho: 27.1222.0100.5854-0000

Prazo de Vigência: Inalterado

Parecer Jurídico: CJ/SELJ 0251/2016 de 19-10-2016.

Termo de Contrato

Processo SELJ 0658/2016

Contrato: 018/2016

Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude.

Contratada: Pepper Comunicação Estratégica Ltda.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em eventos para prestação de serviços e execução das fases dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP”

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial

Valor: R\$ 11.715.176,50

Data de Celebração do Ajuste: 20-10-2016

Programa de Trabalho: 27.812.4109.6156-0000

Prazo de Vigência:20/10/2016 A 31-12-2016

Parecer Jurídico: CJ/SELJ 0235/2016 de 28-09-2016.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Convocatória de cadastramento de entidades visando à composição do CEH - Conselho Estadual de Habitação e do CGFPHIS - Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social, para o Triênio 2017-2019, em atendimento ao Decreto 53.823, de 15-12-2008, que regulamentou a Lei 12.801, de 15-01-2008.

1. DO OBJETO

1.1. A SH - Secretaria de Habitação do Governo do Estado de São Paulo - torna público que se encontram abertas as inscrições para o cadastramento de Entidades, com atuação na área de moradia popular e representação estadual, visando à composição do CEH - Conselho Estadual de Habitação e do CGFPHIS - Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social, em atendimento, respectivamente, aos artigos 3º, inciso III, “a” e 13, inciso II, “a”, do Decreto 53.823, de 15-12-2008, que regulamentou a Lei 12.801, de 15-01-2008. O referido cadastro destina-se a habilitar as Entidades interessadas em participar de eleição visando à composição dos mencionados Conselhos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se ao cadastramento as Entidades:

a) regularmente constituídas;

b) em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos;

c) que incluïrem dentre suas finalidades a atuação na área de moradia popular, atendendo famílias com renda de até 10 (dez) salários mínimos, conforme a Lei 12.801/08; e

d) que possuïrem representação estadual.

2.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos da Entidade interessada:

a) Cópia da Ata da Assembléia Geral de Constituição e do Estatuto Social, devidamente registrados, comprovando mais de 02 (dois) ano de existência;

b) Cópia das Atas da Assembléia Geral que elegeu a atual direção da Entidade e da última Assembléia realizada, devidamente registradas;

c) Comprovação de que a Entidade tem atuação na área de moradia popular, com representação estadual em mais de um município do estado, mediante apresentação de relatório de atividades dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, constando os objetivos da entidade e atividades desenvolvidas, acompanhado dos respectivos comprovantes quando houver, assinado pelo representante legal, que responderá civil e criminalmente por suas declarações; e

d) Cópia simples do CNPJ, comprovando sede no Estado de São Paulo;

2.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos do(s) representante(s) da Entidade interessada que participará (ão) da eleição:

a) Cópia do RG, comprovando idade mínima de 18 anos ou documento de emancipação e do CPF/MF;

b) Cópia do Título de Eleitor e respectivo comprovante da ultima eleição;

c) Cópia do comprovante de residência no Estado de São Paulo; e

d) Procuração com poderes específicos para representar a Entidade no cadastramento visando à composição do CEH - Conselho Estadual de Habitação e do CGFPHIS - Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social, caso o representante não conste da Ata da Assembléia Geral que elegeu a atual direção da Entidade, conforme item 2.2.b.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

3.1. As inscrições para cadastramento das Entidades interessadas serão realizadas de 07-11-2016 a 02-12-2016, na Rua Boa Vista, 170, 15º andar, Bloco I - Setor de Protocolo da Secretaria da Habitação - SH, das 10 às 16 horas, ocasião em que deverão ser entregues, em envelope lacrado, a Ficha Cadastral constante do Anexo I, devidamente preenchida, e a documentação exigida no item 2 desta Convocatória.

4. DO CADASTRO

4.1. Serão consideradas cadastradas as Entidades que atenderem às condições de participação e apresentarem a documentação exigida nesta Convocatória.